



**FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**CNPJ. 50.505.049/0001-74**  
**Rua São Bento nº 794 – Centro Cep. 14801-300**  
**Araraquara – SP**

**CONTRATO Nº 259/2024 – LIVRO 01/2024 – FL. 277**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os a seguir identificados e qualificados **FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, com sede na cidade de Araraquara-SP, na Rua São Bento, 794, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 50.505.049/0001-74, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo, **CAROLINA ALVES GUIMARÃES**, CPF 303.698.478-06, que ao final assina doravante designado CONTRATANTE E INSTITUIÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL ARTE SEM FRONTEIRAS, com sede na cidade de Manaus -AM, na Av. Duque de Caxias nº 1025 - CEP 69020-141, inscrita no CNPJ sob o nº 33.186.954/0001-90, neste ato representada por seu Presidente Wilson Tavares de Souza Junior, portador do CPF 726.748.222-87, que ao final assinada e doravante designada CONTRATADA, se comprometem a cumprir as cláusulas que seguem

**PRIMEIRA.** O CONTRATADO se responsabiliza pela **EXECUÇÃO E REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS, OFICINAS E PERFORMANCES**, com atividades nos dias 25, 26, 27, 28 e 29 de setembro, nos seguintes locais: Teatro Municipal Clodoaldo Medina, SENAC Araraquara e Escola Municipal de Dança Iracema para o FESTIVAL INTERNACIONAL DE DANÇA 2024, de 19 a 29 de setembro, evento que faz parte do calendário oficial da Secretaria Municipal de Cultura e Fundart

**SEGUNDA.** O montante a ser pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA é de R\$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais), que serão pagos até 30 dias da apresentação de Recibo ou Nota fiscal

**TERCEIRA.** Fica estipulada a multa de 30% do valor na cláusula segunda, à parte que deixar de cumprir o presente contrato exceto se a CONTRATANTE cancelar o referido serviço, em casos fortuitos ou por motivo de força maior;

**QUARTA.** Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento da CONTRATANTE e codificados sob a rubrica “OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA”

**QUINTA.** As eventuais despesas com transporte, alimentação manutenção e taxas serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**SEXTA.** Havendo incidência, a CONTRATANTE deduzirá dos valores acima, a título de retenção na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais;

**SÉTIMA.** A Secretaria Municipal de Cultura e a FUNDART poderão a qualquer tempo rever o agendamento ou adiar o evento em casos de acontecimentos fortuitos.

**OITAVA** Ao final do serviço ou apresentação o CONTRATADO se compromete a apresentar um relatório de prestação de contas dos recursos recebidos, de acordo com Artigos 32 e 38 da Lei 9.988/2020 de 20 de junho de 2020.

**NONA** Fica eleito o Foro da comarca de Araraquara, estado de São Paulo, para solução de todas as questões jurídicas surgidas do presente contrato, preterindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Comprometendo-se a cumprir todas as condições aqui estabelecidas dentro do maior rigor profissional possível, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Araraquara-SP, 19 de Setembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

**FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**CAROLINA ALVES GUIMARÃES – DIRETORA EXECUTIVA**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

**INSTITUIÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL ARTE SEM FRONTEIRAS**  
**CNPJ Nº 33.185.954/0001-90**